



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador GUGA

PROJETO DE LEI

AUTORIA: VEREADOR GUGA (PROS)

PLO N° ____/2021

**“DISPÕE SOBRE DISTRIBUIÇÃO E
APLICAÇÃO DE VACINA CONTRA
LEISHMANIOSE NO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA DECRETA:

Art. 1º Fica no âmbito municipal e João Pessoa, realizada a distribuição e aplicação de vacina contra leishmaniose em cães e gatos, a ser realizada anualmente.

Art. 2º O poder executivo, através de seus órgãos competentes, atuará em parceria com centros de pesquisas e laboratórios a fim de realizar levantamento estatístico para a produção de unidades de vacinas suficientes para a população de cães e gatos do município de João Pessoa.

Art. 3º Em cada posto de vacinação deverá ter pelo menos 01(um) médico veterinário para supervisionar a campanha de vacinação.

Parágrafo Único: Nos locais onde constarão o profissional médico veterinário, poderão, ainda, permanecer estudantes de medicina veterinária, supervisionados pelo profissional, para o auxílio e esclarecimentos à população local, incentivando a participação da vacinação.

Art. 4º O poder executivo, através de seus órgãos competentes, regulamentará a devida campanha a fim de dar a efetividade desta lei.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador GUGA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2022.

Carlos Gustavo Gomes de Oliveira
Vereador - PROS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador GUGA

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

A presente proposição tem como objetivo, disponibilizar, por parte do Poder Executivo, uma campanha obrigatória de vacinação em massa contra a leishmaniose para cães e gatos no âmbito do município de João Pessoa.

Cabe ressaltar que a Leishmaniose é uma doença infecciosa causada por um protozoário do gênero leishmania, considerado um parasita, afetando os órgãos das vísceras, como o baço e o fígado, além da medula óssea.

Vale ressaltar que a presente medida tem natureza de saúde pública, uma vez que a Leishmaniose é uma Zoonose grave.

Diante do exposto, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares a fim de aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 22 de Fevereiro de 2022.

Carlos Gustavo Gomes de Oliveira
Vereador - PROS